

TABELA Nº 2

Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Multas - 2023

	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
Atividade sem estabelecimento	23,3400	121,08	116,7000	605,39

1.1 - Qualquer atividade, exceto comércio de bebidas alcoólicas, a retalho, ou produtora hortifrutigranjeira

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1101	0	30,00	46,6800	242,16	116,7000	605,39
1102	30,01	60,00	93,3600	484,31	186,7200	968,63
1103	60,01	150,00	140,0400	726,47	280,0800	1.452,94
1104	150,01	500,00	186,7200	968,63	373,4400	1.937,26
1105	500,01	1.000,00	350,1000	1.816,18	700,2000	3.632,36
1106	1.000,01	5.000,00	466,8000	2.421,57	933,6000	4.843,14
1107	5.000,01	10.000,00	583,5000	3.026,96	1.167,0000	6.053,93
1108	10.000,01	50.000,00	1.167,0000	6.053,93	2.334,0000	12.107,86
1109	50.000,01	100.000,00	2.334,0000	12.107,86	4.668,0000	24.215,72
1110	100.000,01	500.000,00	11.670,0000	60.539,29	23.340,0000	121.078,58
1111	500.000,01	1.000.000,00	16.338,0000	84.755,01	32.676,0000	169.510,02
1112	acima de	1.000.000,00	23.340,0000	121.078,58	46.680,0000	242.157,17

1.2 - Comércio de bebidas alcoólicas, a retalho

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1201	0	30,00	70,0200	363,24	140,0400	726,47
1202	30,01	60,00	140,0400	726,47	280,0800	1.452,94
1203	60,01	150,00	210,0600	1.089,71	420,1200	2.179,41
1204	150,01	500,00	280,0800	1.452,94	560,1600	2.905,89
1205	500,01	1.000,00	513,4800	2.663,73	1.026,9600	5.327,46
1206	1.000,01	5.000,00	700,2000	3.632,36	1.400,4000	7.264,72
1207	5.000,01	10.000,00	1.167,0000	6.053,93	2.334,0000	12.107,86
1208	10.000,01	50.000,00	2.334,0000	12.107,86	4.668,0000	24.215,72
1209	50.000,01	100.000,00	4.668,0000	24.215,72	9.336,0000	48.431,43
1210	100.000,01	500.000,00	23.340,0000	121.078,58	46.680,0000	242.157,17
1211	500.000,01	1.000.000,00	32.676,0000	169.510,02	65.352,0000	339.020,04
1212	acima de	1.000.000,00	46.680,0000	242.157,17	93.360,0000	484.314,34

1.3 - Atividade produtora hortifrutigranjeira

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1301	0	30,00	4,6680	24,22	116,7000	605,39
1302	30,01	60,00	18,6720	96,86	116,7000	605,39
1303	60,01	150,00	28,0080	145,29	116,7000	605,39
1304	150,01	500,00	37,3440	193,73	116,7000	605,39
1305	500,01	1.000,00	70,0200	363,24	140,0400	726,47
1306	1.000,01	5.000,00	93,3600	484,31	186,7200	968,63
1307	5.000,01	10.000,00	116,7000	605,39	233,4000	1.210,79
1308	10.000,01	50.000,00	233,4000	1.210,79	466,8000	2.421,57
1309	50.000,01	100.000,00	466,8000	2.421,57	933,6000	4.843,14
1310	100.000,01	500.000,00	2.334,0000	12.107,86	4.668,0000	24.215,72
1311	500.000,01	1.000.000,00	3.267,6000	16.951,00	6.535,2000	33.902,00
1312	acima de	1.000.000,00	4.668,0000	24.215,72	9.336,0000	48.431,43

1.4 - Entidades assistenciais, beneficentes, educacionais, culturais, esportivas, filosóficas, recreativas, representativas de bairros ou classes profissionais, sindicatos, associações de pais e mestres e outras sem fins lucrativos, estabelecidas em áreas pertencentes ao município. (LM 5.788 de 17/12/2007 a partir de 2008)

	Porte do Estabelecimento	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)	
1401	0	30,00	2,4883	12,91	116,7000	605,39
1402	30,01	60,00	9,9581	51,66	116,7000	605,39
1403	60,01	150,00	14,9348	77,48	116,7000	605,39
1404	150,01	500,00	19,9163	103,32	116,7000	605,39
1405	500,01	1.000,00	37,3394	193,70	116,7000	605,39
1406	1.000,01	5.000,00	49,7858	258,27	116,7000	605,39
1407	5.000,01	10.000,00	62,2323	322,84	116,7000	605,39
1408	10.000,01	50.000,00	124,4694	645,70	248,9387	1.291,39
1409	50.000,01	100.000,00	248,9339	1.291,37	497,8678	2.582,74
1410	100.000,01	500.000,00	1.244,6792	6.456,90	2.489,3584	12.913,80
1411	500.000,01	1.000.000,00	1.742,5519	9.039,66	3.485,1037	18.079,32
1412	acima de	1.000.000,00	2.489,3584	12.913,80	4.978,7169	25.827,59

Obs: O Valor mínimo da multa a ser aplicada, com base na legislação vigente tem o valor referente a 116,7000 UFIR, que em 2023 totaliza R\$ 605,39

5,1876

2. - Atividade Sem Estabelecimento

	DESCRIÇÃO	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS
21	Ambulante		
211	Comércio de Produtos de Alimentação	23,3400	121,08
212	Outros Produtos ou serviços		
2121	Com veículos motorizados	93,3600	484,31
2122	Sem veículos Motorizado	46,6800	242,16
22	Feirante		
221	Comércio de produtos de alimentação	93,3600	484,31
222	Outros Produtos ou serviços	46,6800	242,16

3. - Atividade Eventual

	DESCRIÇÃO	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS
3.1	Comércio de Artigos de época	46,6800	242,16
3.2	Comércio de outros produtos	116,7000	605,39
3.3	Exposição e feiras de amostra (por stand)	46,6800	242,16
3.4	Outras Atividades Eventuais	116,7000	605,39

4	Outras Atividades sem estabelecimento	23,3400	121,08
----------	--	----------------	---------------